



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2010-2011-2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o direito e dever que tem o Prefeito de Itaitinga de zelar pelo INTERESSE PÚBLICO e pelo fiel cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos de Itaitinga – Lei nº 386, de 27 de maio de 2010, o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 652/2020, de 13 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 014/2021;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 144/2026**, encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e o **Ofício nº 364/2026**, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração para a Procuradoria deste Município, acerca de possível conduta irregular praticada pelo **servidor FRANCISCO RAPHAEL LOURENÇO LIMA, operador de máquinas, matrícula nº 12908**, considerando a verificação aparente de violação aos deveres funcionais previstos no art. 156, inciso X, da Lei Municipal nº 386/2010, bem como a prática da conduta vedada no art. 177, da mesma lei, infrações puníveis com a penalidade de demissão conforme o art. 171, incisos II e III, da Lei nº 386/2010.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 499/2026**, datado de 13/08/2026, encaminhado pela Procuradoria deste Município, o qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do **servidor FRANCISCO RAPHAEL LOURENÇO LIMA**, considerando a verificação de indícios de autoria e materialidade e a aparente violação aos deveres funcionais previstos no art. 156, inciso I e X, da Lei Municipal nº 386/2010 e, que, tal infração é punível com a penalidade de demissão conforme o art. 171, incisos II e III, da Lei nº 386/2010, para apurar formalmente a responsabilidade do servidor em face dos elementos probatórios documentados e a necessidade de assegurá-lo o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar possível infração administrativa atribuída ao servidor **Francisco Raphael Lourenço Lima, operador de máquinas, matrícula nº 12908**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – Ceará, em conformidade com o art. 156, incisos I e X e art. 177 da Lei nº 386/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itaitinga), conforme as razões e fundamentos constantes no Ofício nº 499/2026/PGM.

Art. 2º – Nomear, nos termos do art. 192 da Lei nº 386/2010, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada para atuar especificamente no processo em face do servidor Francisco Raphael Lourenço Lima, sendo:

I – RENATA MARIA DE SIQUEIRA TEIXEIRA ALENCAR BASTOS, matrícula nº 18980 (Presidente);





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
OUTUBRO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

II – ROGÉRIO CABRAL DE LIMA, matrícula nº 1309 (Membro);

III – CARLOS ALBERTO BENTO LINS, matrícula nº 18877 (Membro).

Art. 4º. A Comissão Processante deverá obedecer, dentre outros, os princípios da ampla defesa e do contraditório, de acordo com Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal, procedendo todos os atos legais e necessários para que o Servidor processado, querendo, manifeste seu mais amplo desejo de se defender.

Art. 5º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais, em conformidade com a Lei n.º 386, de 27 de maio de 2010, sendo inteiramente responsável pela análise e deliberação dos pedidos de abertura de procedimento administrativo disciplinar, condução do processo e julgamento, bem como pelas revisões de processos já decididos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em
13 de agosto de 2026.


ANTÔNIO MARCOS TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

